



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2014, DE 04 FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre criação de Cargo Público de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 014, de 31 de Janeiro de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 035, de 16 de Dezembro de 2013.

**Artigo 1º** - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, Referência “10”.

**Artigo 2º** - Em consequência dos efeitos do Artigo 1º, desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

